



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 24/2022

5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CNMP Nº 24/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO, E A
PESSOA JURÍDICA SCHNEIDER
ELECTRIC BRASIL LTDA.
(PROCESSO
19.00.6160.0002696/2025-04)

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **JULIANE ERTHAL DE CARVALHO**, CPF nº XXX.694.029-XX, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA**, CNPJ nº 82.743.287/0039-87, estabelecida na Estrada dos Alpes, nº 320, Setor 7, Jardim Belval, Barueri/SP, CEP 06423-080, neste ato representada por **CLÁUDIA PARDO GUIMARÃES**, CPF nº XXX.774.608-XX, e **RODRIGO REIS DE ARAUJO**, CPF nº XXX.665.588-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos processos CNMP nº 19.00.6160.0003878/2022-12 e 19.00.6160.0002696/2025-04, referentes à Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I – Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 24/2022, **com efeitos retroativos a 11/11/2024**, em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), com base no IPCA de novembro de 2024, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Quatorze do contrato original;

II – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 24/2022, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/11/2025 a 11/11/2026, nos termos previstos na Cláusula Quinta do instrumento original.

III – Alterar os itens 10 e 14 da Cláusula Quarta do Contrato CNMP nº 24/2022, os quais passarão a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

10) Disponibilizar uma conta e-mail para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço e telefone comerciais, **quando o caso, o canal de atendimento.**

[...]

14) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, **mídias** e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato.

[...].

IV – Incluir a Cláusula Dezenove ao Contrato CNMP nº 24/2022, para adequação à Lei nº 10.522/2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – Cadin, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DEZENOVE – DA REGULARIDADE JUNTO AO CADIN

A CONTRATADA deverá manter-se em situação regular junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - Cadin, sob pena de impossibilitar a celebração de aditamentos, nos termos do art. 6º - A da Lei nº 10.522/2002, incluindo pela Lei nº 14.973/2024.

Parágrafo único. À CONTRATADA com registro no Cadin, poderá ser facultada a possibilidade de regularização ou quitação de seu débito, para levantar o impedimento ao aditamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, prazo este passível de prorrogação, a pedido da empresa, desde que esteja devidamente justificado.

Parágrafo primeiro. Fica ressalvado o direito ao reajuste contratual, nos termos previstos na Cláusula Quatorze do Contrato original.

Parágrafo segundo. Para exercer o direito ao reajuste de que trata o parágrafo primeiro, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação acompanhada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao acumulado nos últimos 12 meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do Contrato CNMP nº 24/2022 passa a ser de R\$ 1.299.269,72 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

CONTRATO CNMP Nº 24/2022 – TA 5				
Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva				

1	Manutenção de Solução Integrada de Infraestrutura de Alta Disponibilidade – SIAD, formado por sistema de ar-condicionado de precisão, sistema de racks e sistema de monitoramento ambiental, para atender o CPD (Centro de Processamento de Dados), Nobreak modular, ambos do fabricante Schneider Electric, e painéis elétricos de transferência. Em acordo com item 3.5 Serviços de manutenção contínua programada (preventiva, preditiva e corretiva)	12 meses	R\$ 23.236,33	R\$ 278.835,96
Serviços de manutenção sob demanda (Quantidade Estimada)				
2	Diária técnica para consultoria e suporte aos produtos	10 Diárias	R\$ 5.827,16	R\$ 58.271,60
Componentes a serem adquiridos sob demanda (Quantidade Estimada)				
3	COMPRESSOR, SCROLL 208-230/1/60 10kW DANFOSS - SPARE PART	2	R\$ 13.492,42	R\$ 26.984,84
4	FAN - 200MM MIXED FLOW - SPARE PART	2	R\$ 3.271,71	R\$ 6.543,42
5	RC Filter-IR Series 1/2'THK Washable-Spare Part	2	R\$ 1.381,34	R\$ 2.762,68
6	DC RECTIFIER 48VDC 500W	2	R\$ 3.722,80	R\$ 7.445,60
7	KIT ACRD 10KW RECEIVER ROTO VALVE ASSY - SPARE	2	R\$ 10.384,13	R\$ 20.768,26
8	S/A POWERVIEW W/ NETWORK AIR LABEL SE	2	R\$ 3.129,47	R\$ 6.258,94
9	MB SET 10KW ACRD1XX/2XX (MB,NMC,R2,DP)	2	R\$ 7.367,17	R\$ 14.734,34
10	INROW 300MM COND PUMP - SPARE PART	1	R\$ 4.912,79	R\$ 4.912,79
11	STATIC SWITCH / BYPASS MODULE - SPARE PART	1	R\$ 32.724,71	R\$ 32.724,71
12	APC Symmetra PX 9Ah Battery Unit, High Performance	144	R\$ 2.586,34	R\$ 372.432,96
13	POWER MODULE FOR 10/16kW 400v SYMMETRA PX - SPARE PART	10	R\$ 29.353,49	R\$ 293.534,90
14	INTELLIGENCE MODULE FORPX2 - SPARE PART	2	R\$ 5.499,77	R\$ 10.999,54
15	FANS, FOR PX1 POWERMODULE	16	R\$ 587,22	R\$ 9.395,52
16	FAN 119X119X38 24V DC3.34M3/MIN 46.5DB	6	R\$ 136,04	R\$ 816,24
Serviços sob demanda em rede frigorígena (Quantidade Estimada)				
17	TESTE ESTANQUEIDADE	2	R\$ 23.312,63	R\$ 46.625,26
18	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR	2	R\$ 27.843,55	R\$ 55.687,10
19	SUBSTITUIÇÃO VÁLVULA	2	R\$ 24.767,53	R\$ 49.535,06
Custo Total anual estimado				R\$ 1.299.269,72

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 1.359.774,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais), correspondentes ao reajuste e à prorrogação contratuais.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2025, Programa (PTRES) nº 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33903917 (Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos).

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2025NE000074. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRATANTE

**SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL
LTDA**
CONTRATADA

**SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL
LTDA**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO REIS DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 21/10/2025, às 15:19, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Pardo Guimarães, Usuário Externo**, em 21/10/2025, às 15:50, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Erthal de Carvalho, Ordenadora de Despesa**, em 22/10/2025, às 17:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1249038** e o código CRC **0C4D5C2B**.